LEI Nº 4.051 DE 29/06/2006

" AUTORIZA O REPASSE PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover o repasse, a titulo de subvenção no valor de R$ 7.176,50 (sete mil, cento e setenta e seis reais e cinqüenta centavos), para o **"CONSELHO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA".**

Parágrafo Único: Os recursos serão destinados ao pagamento de despesas referente a manutenção da associação, incluída o pagamento de salários e encargos sociais.

Art.2º- Deverá o Conselho Comunitário Nossa Senhora Aparecida, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do repasse, apresentar a prestação de contas à Prefeitura Municipal, comprovando o recolhimento dos encargos sociais.

Art.3º- As despesas constantes da presente lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas SC, 29 de junho de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/06/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças.